



Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS
ADMINISTRAÇÃO LUIZ CARLOS ORTEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei Nº 087/88

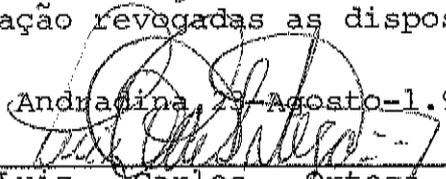
"Autoriza o Poder Executivo a celebrar
Convênio com a União Federal "

O Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais ;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei :

- Artigo 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a União Federal através da Delegacia da Receita Federal em Campo Grande, com a finalidade de atender a interesses administrativos recíprocos .
- Artigo 2º.- O Convênio de que trata o Art.1º., atribui a Municipalidade a obrigação de edificar, em terreno da União Federal, obras civis com a área de 77,00m²(setenta e sete metros quadrados), e em contra-partida atribui a União Federal a través da Receita Federal em Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, a obrigação de entregar veículos de passeio, ou Utilitários e ou de transporte de cargas, à municipalidade.
- Artigo 3º.- Os veículos mencionados no Art.2º., são usados e produtos de apreensão da Receita Federal, e sua doação se verificará findo o processo a que estão vinculados.
- Artigo 4º.- A entrega dos veículos será feita sob termo de depósito até a final doação, permanecendo o Chefe do Executivo como fiél depositário
- Artigo 5º.- As obras de que trata o presente Convênio se rão executadas à partir da aprovação desta LEI obedecidas as disponibilidades de materiais e ou de pessoal, mas terão que ser entregues concludidas no exercício corrente.
- Artigo 6º.- Ratificam-se os demais atos praticados anteriormente pelas partes com idêntica finalidade.
- Artigo 7º.- Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 29 Agosto-1.988


Luiz Carlos Ortega
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração Municipal e afixada em local de costume na data supra.